



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Graduação

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 20/2023**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO - PROEJAICAP-UERJ 2023**

O Reitor e o Pró-Reitor de Graduação da UERJ, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo para ingresso no Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (PROEJAICAp-Uerj), a iniciar-se no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos, que contempla os excluídos do sistema educacional ou que a ele não tiveram acesso nas faixas etárias denominadas regulares.

#### **1 DA REALIZAÇÃO**

1.1 O processo seletivo ficará a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-Uerj), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.1 Caberá ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-Uerj) executar, acompanhar e divulgar os eventos relacionados à inscrição, à confirmação da inscrição e ao fornecimento de infraestrutura administrativa e de suporte técnico de informática para a realização do Sorteio Público, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (ANEXO 1).

1.1.2 Caberá ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-Uerj) planejar, coordenar, acompanhar e executar o processo, por intermédio de Banca Administrativa indicada pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

1.2 O processo seletivo estará aberto ao candidato que comprove ter: pelo menos 15 (quinze) anos completos para se inscrever no processo seletivo para o equivalente ao Ensino Fundamental / EJA, ou pelo menos 18 (dezoito) anos completos para se inscrever no processo seletivo para o equivalente ao Ensino Médio/EJA, ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio a qualquer tempo para se inscrever para o Pré-vestibular Comunitário.

1.3 O candidato, além de atender os pré-requisitos que constam no item 1.2, deverá preencher (01) uma das seguintes condições:

- a) Ser jovem, adulto ou idoso pertencente à comunidade externa à Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Pertencer aos quadros de servidores efetivos em efetivo exercício profissional na Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Ser parente direto de servidores efetivos em efetivo exercício profissional na Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1.4 A comprovação dos requisitos elencados nos itens 1.2 e 1.3 devem ser apresentadas no ato da inscrição.

1.4.1 Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não comprove o preenchimento dos critérios relacionados nos itens 1.2 e 1.3, no ato da inscrição.

1.5 Ficam reservadas vagas de acordo com os percentuais e grupos de cotas a seguir:

1.5.1 Há vagas reservadas para candidatos comprovadamente carentes nos seguintes grupos de cotas:

- a) 20% (dez por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
- b) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, pardos e indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) para estudantes LGBTQIAP+;
- d) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor.

1.5.2 Entende-se como candidato carente aquele que atender à condição socioeconômica definida como renda bruta mensal familiar menor ou igual a um salário mínimo e meio nacional.

1.5.3 Entende-se por:

- a) estudante oriundo da rede pública de ensino – a pessoa que tenha cursado, na rede pública de ensino, integralmente, todos os anos do ensino fundamental ou médio anteriores ao que está concorrendo;
- b) negro, pardo e indígena – a pessoa autodeclarada ou declarada por seu responsável legal em caso de candidato menor de idade como negro, pardo ou indígena (ANEXO 2 ou 3);
  - b.1) A pessoa autodeclarada ou declarada por seu responsável legal, em caso de candidato menor de idade, como indígena, deverá apresentar declaração do representante legal da etnia ou povo a que pertence, caso venha a ser solicitado, a qualquer momento da matrícula ou ao longo do curso;
- c) LGBTQIAP+ – a pessoa autodeclarada ou declarada por seu responsável legal em caso de candidato menor de idade como LGBTQIAP+ (ANEXO 4);
- d) pessoa com deficiência - aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7853/1989 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004. (ANEXO 5)

1.5.4 O candidato ou seu responsável legal em caso de candidato menor de idade às cotas reservadas para estudantes negros, pardos e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às devidas sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

1.5.5 Mesmo após a efetivação da matrícula no PROEJAICAp-Uerj, o candidato negro, pardo ou indígena ou seu responsável legal em caso de candidato menor de idade poderá ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na referida declaração.

1.6 Quadro de vagas:

Curso correspondente ao Ensino Fundamental I (\*)

Bloco 1 equivale aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental

Bloco 2 equivale aos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental

Curso correspondente ao Ensino Fundamental II (\*)

Bloco 1 equivale aos 6° e 7° anos do Ensino Fundamental

Bloco 2 equivale aos 8° e 9° anos do Ensino Fundamental

Curso correspondente ao Ensino Médio (\*)

Bloco 1 equivale aos 1°, 2° anos do Ensino Médio

Bloco 2 equivale aos 2° e 3° anos do Ensino Médio

(\*) A distribuição nos blocos se dará pela documentação escolar comprovada ou por avaliação de nivelamento realizada no CAP-Uerj.

Curso de Pré-vestibular Comunitário

O candidato ou seu responsável legal deverá apresentar, no ato da inscrição ao processo seletivo, documentação escolar comprobatória de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando o 3° ano do Ensino Médio.

<b>Quadro de Vagas</b>								
	<b>Ensino Fundamental I</b>		<b>Ensino Fundamental II</b>		<b>Ensino Médio</b>		<b>Pré- Vestibular Comunitário</b>	
	<b>Bloco 1</b>	<b>Bloco 2</b>	<b>Bloco 1</b>	<b>Bloco 2</b>	<b>Bloco 1</b>	<b>Bloco 2</b>	<b>*****</b>	
<b>Ampla Concorrência</b>		<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
<b>R E S E R V A  D E  V A G A S</b>	<b>Estudantes da Rede Pública de Ensino (*)</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>12</b>
	<b>Estudantes Negros, Pardos e Indígenas (*)</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>12</b>
	<b>LGBTQIAP+ (*)</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
	<b>Pessoas com Deficiência (*)</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
	<b>Filhos de Docentes da UERJ</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>

Técnico- Administrativos e Filhos de Técnico- Administrativos da UERJ	3	3	3	3	3	3	6
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>60</b>

(\*) candidatos comprovadamente carentes

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pela internet ou na sede do CAp-Uerj (Rua Barão de Itapagipe, 96 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ)

2.1.1 Para realizar a inscrição pela internet, o candidato ou seu responsável legal, deverá, no período de 00h00min do dia 22 de maio de 2023 às 23h59min do dia 12 de junho de 2023, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://prossim.uerj.br/>;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) efetuar o cadastro dos seus dados pessoais no formulário disponível no link <https://prossim.uerj.br/>;
- d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- e) imprimir a confirmação do requerimento de inscrição pelo sistema ou o e-mail enviado pelo sistema contendo o número da inscrição.

2.1.2 A inscrição presencial será realizada na sede do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-Uerj (Rua Barão de Itapagipe, 96 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ), de segunda a quinta-feira, no período de 22 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023, no horário de 15h30min às 19h30min.

- a) O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no campus Rio Comprido (Rua Barão de Itapagipe, 96 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ), das 15h30min às 19h30min, de segunda-feira a quinta-feira;
- b) O candidato que optar por realizar presencialmente a inscrição, informará seus dados para o atendente, nos mesmos moldes do procedimento previsto para inscrição online, **sendo sua responsabilidade informar os seus dados corretamente**;
- c) No local de inscrições presencial, haverá formulário de inscrição impresso para o caso de problemas técnicos nos computadores.

2.2 Os candidatos às vagas reservadas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, estudantes negros, pardos e indígenas, estudantes LGBTQIAP+ ou para pessoas com deficiência deverão assinalar, no campo específico do requerimento de inscrição, sua opção pelo sistema de cotas.

2.3 O candidato ou seu responsável legal em caso de candidato menor de idade deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto à Uerj, o comprovante de inscrição gerado e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

2.4 O preenchimento do requerimento de inscrição caberá inteiramente ao candidato ou seu responsável legal em caso de candidato menor de idade e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e seus anexos e às instruções que constam dos endereços eletrônicos [www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br) e <https://prossim.uerj.br/>.

2.5 A Pró-Reitoria de Graduação da Uerj e o Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo candidato ou seu responsável legal em caso de candidato menor de idade apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

2.6 Para efeito de enquadramento na categoria funcional, será considerada a lotação do servidor no dia 30/04/2023, de acordo com as informações constantes na base de dados da Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ e comprovadas no ato da inscrição.

2.6.1 A comprovação referente ao item 2.6 deverá ser feita mediante declaração da chefia imediata do servidor.

2.7 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.

2.8 A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do candidato, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e estabelecidas pelo CAP-UERJ, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em função de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vaga.

### 3 DA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 O candidato que fizer a inscrição pela internet deverá enviar, através do formulário eletrônico, o comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) atualizado e o comprovante de participação em Programa Social Governamental (federal, estadual ou municipal) com transferência de renda, no qual o candidato ou membro da composição familiar seja beneficiário;

3.2 O candidato que fizer a inscrição presencial no CAP-Uerj deverá portar o comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) atualizado e o comprovante de participação em Programa Social Governamental (federal, estadual ou municipal) com transferência de renda, no qual o candidato ou membro da composição familiar seja beneficiário.

### 4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A listagem com a divulgação das inscrições aceitas será publicada no dia 15 de junho de 2023, às 12 horas, nos endereços eletrônicos [www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br) e <https://prossim.uerj.br/>.

4.1.1 A listagem de inscrições aceitas também será afixada no CAP-UERJ.

4.2 O candidato ou seu responsável legal deverá tomar ciência do seu número de inscrição para o Sorteio Público, presente na listagem de inscrições aceitas divulgada conforme o item 4.1.

4.3 O candidato ou seu responsável legal deverá fazer a conferência das seguintes

informações:

- a) dados de identificação do candidato;
- b) dados de identificação do responsável, se for o caso;
- c) opção de cota, se concorrente às vagas reservadas.

4.4 A ciência da listagem de inscrições aceitas não exime o candidato ou seu representante legal da obrigação de acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores, referentes ao processo seletivo.

## 5 DO SORTEIO PÚBLICO

5.1 O Sorteio Público para o preenchimento de cada tipo de vaga oferecida será realizado no dia 21 de junho de 2023, às 15 horas, na sede do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (Rua Barão de Itapagipe, 96 – Rio Comprido – Rio de Janeiro / RJ).

5.2 O número com o qual o candidato concorrerá ao Sorteio Público será, unicamente, aquele que constar na listagem de inscrições aceitas.

5.3 O ato do Sorteio Público será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes membros:

- a) banca administrativa do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ;
- b) candidatos, escolhido por sorteio entre os presentes, caso haja presentes.

5.4 Não é obrigatório o comparecimento do candidato ao Sorteio Público.

5.5 Será permitida a entrada do candidato ou de apenas 01 (um) responsável legal ao local do sorteio, até completar a lotação máxima do local estabelecida pelo CAp-Uerj.

5.5.1 Para acesso ao local do sorteio, será obedecida a ordem de chegada do candidato ou de seu representante legal e identificação na portaria do CAp-UERJ.

5.6 No Sorteio Público, será constituído um cadastro de reserva a ser utilizado nos casos de faltas, desistências e indeferimentos, por ocasião da matrícula, durante o ano letivo de 2023.

5.6.1 O cadastro de reserva será constituído com até 03 (três) vezes mais do que quantitativo de vagas definidas para cada tipo de vaga, conforme item 1.6.

5.6.2 O cadastro de reserva não constitui garantia de que o candidato será chamado para a matrícula, estando seu uso condicionado à existência de vaga por desistência ou por impedimentos de qualquer natureza.

5.7 Se, no ato do Sorteio Público, não houver o preenchimento das vagas em qualquer grupo de cotas, essas serão transferidas para os candidatos às vagas de ampla concorrência.

5.8 Na hipótese de participação de candidatos gêmeos, o sorteio de um dos irmãos não implica o direito à vaga ao(s) seu(s) irmão(s) gemelar(es) inscrito(s).

5.9 Os números contemplados no Sorteio Público serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br) e <https://prossim.uerj.br/>, em até 48 horas após a realização do sorteio.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1 Somente terão direito à matrícula os candidatos contemplados no Sorteio Público dentro do número de vagas, conforme os casos permitidos no Edital.

6.2 O candidato contemplado no Sorteio Público deverá comparecer, impreterivelmente, ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (Rua Barão de Itapagipe, 96 – Rio Comprido – Rio de Janeiro / RJ) no período de 26 a 27 de junho de 2023, no horário de 16 horas às 20 horas, para realização da matrícula.

6.3 No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) original e cópia da certidão de nascimento, de casamento ou do documento de identidade do estudante;
- b) original e cópia da carteira de vacinação;
- c) comprovação da vacinação contra COVID-19 atualizada conforme calendário vacinal;
- d) contracheque do mês vigente comprovando o vínculo funcional com a Uerj e a categoria na qual o candidato foi inscrito, se concorrente às vagas reservadas para servidores ou para filhos de servidores ou de professores da Universidade.

6.4 Será eliminado o candidato que não comprovar os requisitos indicados nos itens 1.2 e 1.3.

6.5 Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga o candidato sorteado que não comparecer ao ato de matrícula na data, horário e local estabelecidos neste edital ou não entregar, nesta fase, a documentação exigida.

6.5.1 O candidato sorteado que não possuir registro ou documento de identificação será acompanhado e orientado pelo Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-Uerj) e pela Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR-4).

6.6 No ato da matrícula, as atividades letivas serão informadas aos ingressantes, sendo obrigatória a presença de todos os cursistas nos horários estipulados pela Instituição.

6.7 O candidato ou seu responsável legal que não puder comparecer para realizar a matrícula poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

6.7.1 O procurador deverá apresentar o original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.

6.7.1.1 O procurador, se profissional advogado, deverá apresentar o original e cópia da carteira da OAB (carteira profissional), não sendo exigido reconhecimento de firma na procuração.

## 7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 A lista de convocação de candidatos do cadastro de reserva será divulgada nos endereços eletrônicos [www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br) e <https://prossim.uerj.br/>, em 28 de junho de 2023 e obedecerão rigorosamente à ordem do Sorteio para o cadastro de reserva de cada tipo de vaga.

7.1.1 A lista de convocação de candidatos do cadastro de reserva também será afixada no CAp-UERJ.

7.2 A matrícula dos candidatos do cadastro de reserva convocados deverá ser efetuada na data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico [www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br) em 28 de junho de 2023.

7.3 A convocação de candidatos do cadastro de reserva em chamadas não previstas neste edital (item 7.1), se houver, será feita por e-mail ou por mensagem de texto em whatsapp informado no ato da inscrição, com a data, horário e local para a matrícula, sendo também divulgada a listagem de convocação no endereço eletrônico [www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br).

7.3.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva em chamadas não previstas neste edital (item 7.1), se houver, também será afixada no CAP-UERJ.

7.4 O prazo de validade do cadastro de reserva será até o dia 30 de novembro de 2023, não sendo preenchida qualquer vaga remanescente após essa data.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não haverá ampliação do número das vagas estabelecidas neste Edital, tendo em vista as concepções político-pedagógicas PROEJAICAp-Uerj, bem como a proposta de criação do Programa.

8.2 As disposições, instruções e informações contidas nos endereços eletrônicos [www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br) e <https://prossim.uerj.br/>, e no requerimento de inscrição constituem normas que complementam o presente Edital.

8.3 O candidato, impedido de comparecer para realizar qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

8.4 O procurador deverá apresentar o original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.

8.4.1 O procurador, se profissional advogado, deverá apresentar o original e cópia da carteira da OAB (carteira profissional), não sendo exigido reconhecimento de firma na procuração.

8.5 A qualquer tempo poderão ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.

8.6 Será eliminado, em qualquer momento, o candidato ou o ser responsável legal que tiver utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

8.6.1 Caso a matrícula tenha sido efetuada, o cursista que se encontrar nessa situação será excluído e desligado, conforme as normas deste Edital e da Uerj, e estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, podendo inclusive responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

8.7 Será considerado desistente o cursista que não comparecer às aulas nas duas primeiras semanas letivas e não apresentar atestado médico ou de justificativa de necessidade de ausência por trabalho, sendo chamado para ocupar a vaga o próximo candidato do cadastro de reserva, obedecida a rigorosa ordem do sorteio.

8.8 A PR-1 e o CAP-Uerj, a qualquer tempo, podem utilizar diferentes instrumentos para

verificar as informações prestadas pelo candidato ou seu responsável legal e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a apuração com vistas a eventuais sanções legais.

8.9 A PR-1 e o CAP-Uerj divulgarão editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo PROEJAICAp-Uerj 2023, sempre que necessário, nos endereços eletrônicos [www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br) e <https://prossim.uerj.br/>.

8.10 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos indicados neste Edital, bem como sobre normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo PROEJAICAp-Uerj 2023.

8.11 A PR-1 e o CAP-Uerj não se responsabilizarão por eventuais publicações de resultados do Sorteio Público, ou de outras informações, disponibilizadas por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.

8.12 O Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (PROEJAICAp-Uerj) não se responsabiliza pela emissão de certificados ou declaração de escolaridade para seus cursistas, por se tratar de um Programa de Iniciação a Docência em implementação/experimentação, consoante disposições do Artigo 81 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

8.12.1 O PROEJAICAp-Uerj compromete-se a emitir declaração de participação do cursista, informando a equivalência de estudos conforme estabelecido no item 1.4 deste edital;

8.12.2 O PROEJAICAp-Uerj compromete-se a inscrever os cursistas que tiverem direito e manifestarem interesse no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-Uerj e pela Pró-reitoria de Graduação da Uerj.

Lincoln Tavares Silva  
Pró-reitor de Graduação

Mario Sergio Alves Carneiro  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 19/05/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares Silva, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 20/05/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **52360837** e o código CRC **7792B3ED**.

---

Referência: Processo nº SEI-260007/012145/2023

SEI nº 52360837